

JULGADO:

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. André Luis de Oliveira (Presidente)
- Dr. Ricardo de Almeida Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento realizada no dia **16 de fevereiro** teve início às 19h, sendo **presidida** pelo Dr. André Luis de Oliveira, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 001/2023

Jogo n. 01: Comercial E.C/MS X Coxim A.C/MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 01 de fevereiro de 2023

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Elison Nantes De Souza, preparador físico da equipe do Comercial E.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar o preparador físico, Elison Nantes De Souza, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas. No entanto, cumprida a suspensão automática, visto que do ato não advieram outras ou mais graves consequências, houve a substituição da pena da partida restante por **advertência**.

PROCESSO N. 002/2023

Jogo n. 08: Aquidauanense/MS X Novo F.C/MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 28 de janeiro de 2023

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Bruno Sabino Azevedo, atleta da equipe do Novo F.C, na tipicidade do art. 254, § 1º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar o atleta, Bruno Sabino Azevedo, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas. No entanto, cumprida a suspensão automática, visto que do ato não advieram outras ou mais graves consequências, houve a substituição da pena da partida restante por **advertência**.

PROCESSO N. 003/2023

Jogo n. 11: Ivinhema F.C/MS X Dourados A.C./MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 05 de fevereiro de 2023

Relator: Dr. Ricardo Andrade

Denunciados:

- Virgílio Mário Ferreira Netto, preparador físico da equipe do Ivinhema F.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar o preparador físico, Virgílio Mário Ferreira Netto, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas. No entanto, cumprida a suspensão automática, visto que do ato não advieram outras ou mais graves consequências, houve a substituição da pena da partida restante por **advertência**.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS